PROCESSO	771700/2018	
INTERESSADO	DIVERSOS	
ASSUNTO	INTERRUPÇÃO DE REGISTRO PROFISSIONAL	
DELIBERAÇÃO Nº 355/2018 – CEFEP – CAU/PE		

A COMISSÃO DE ENSINO, FORMAÇÃO E EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEFEP, reunida ordinariamente em Recife-PE, na sede do CAU/PE, no dia 30 de outubro de 2018, em sua 23ª reunião, no uso das competências que lhe confere o artigo 93 do Regimento Interno do CAU/PE;

Considerando que os profissionais solicitaram, por requerimento devidamente instruído, via SICCAU, a interrupção de registro profissional;

Considerando que a interrupção do registro é facultada ao profissional que, temporariamente, não pretende exercer a profissão e que atenda às seguintes condições, conforme dispõe o Art. 14, da resolução nº 18;

Considerando que os profissionais não constam como autuado em processos por infrações, em tramitação no CAU/PE ou no CAU/BR, aos dispositivos do Código de Ética e Disciplina ou da Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010;

Considerando que todos os RRT em nome dos profissionais, registrados no CAU, referentes a serviços executados ou em execução, estão baixados;

Considerando que os profissionais declararam que não ocupam cargo ou emprego para o qual seja exigida formação profissional na área de Arquitetura e Urbanismo ou para cujo concurso ou processo seletivo tenha sido exigido título profissional de arquiteto e urbanista;

Considerando que a solicitação de interrupção será deferida independentemente da existência de débitos, como dispõe o inciso I do art. 3º da Resolução CAU/BR nº 121 e

Considerando que todas as deliberações de comissão devem ser encaminhadas à Presidência do CAU/PE, para verificação e encaminhamento, conforme Regimento Interno do CAU/PE.

DELIBEROU:

1. Aprovar, em bloco, a interrupção de registro, por período indeterminado, conforme a Resolução CAU/BR nº 18, dos profissionais abaixo relacionado:

PROTOCOLO	EMISSÃO	REQUERENTE	SITUAÇÃO
770567	26/10/2018	RAUL GONZALEZ SOLIS	APTO (A)
753025	17/09/2018	MARIA CARNEIRO LACERDA DE MELO	APTO (A)
729861	26/07/2018	LAÍS CARLA DE MIRANDA PIMENTEL	APTO (A)

2. Encaminhar esta deliberação à Presidência do CAU/PE, para conhecimento.

Recife-PE, 30 de outubro de 2018.

Alexandre Mesquita Paiva Coordenador	
Romero Gomes Duarte Membro	
Paulo Eduardo Veloso de Oliveira Membro Suplente	